

Por Thayan Fernando Ferreira Cruz

***O Judiciário vem concedendo o direito a redução da mama, tanto, no Sistema Único de Saúde ou no plano de saúde, conforme determinação médica***

A hipertrofia mamária, cientificamente, é definida como aumento anormal das mamas, com isso causa diversas complicações na coluna<sup>1</sup>. Tais complicações, podem variar de um simples desconforto, evoluindo, até mesmo, para uma incapacitação funcional.

Os motivos para tais sintomas, são as graves alterações posturais, devido a mudança de eixo gravitacional, por causa do tamanho das mamas, o que causa uma má postura e distorção das curvaturas naturais de toda a coluna.

Diante de tal doença, a única solução é a cirurgia de redução de mama, que não está listada no Anexo I da Resolução Normativa 428/07, da Agência Nacional de Saúde (ANS). Com base neste argumento, as empresas de plano de saúde e/ou seguro saúde negam pedidos para realização de tal cirurgia plástica, visto que não há previsão obrigatória contratual na prestação de tal serviço.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Migalhas, em 01.08.2022